

UNIVERSIDADE UNIGRANRIO
CAMPI DUQUE DE CAXIAS, BARRA DA TIJUCA E NOVA IGUAÇU

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE CAPACITAÇÃO EM PRECEPTORIA
EDITAL DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRECEPTOR PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE
(Exceto Medicina)

COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE DUCAÇÃO E CULTURA, mantenedora da [UNIGRANRIO – **Universidade do Grande Rio “Prof. José de Souza Herdy”**], devidamente inscrito no CNPJ 29.403.763/0001-65, com sede nesta cidade, localizado na Avenida Perimetral Professor José de Souza Herdy, n.º 1160, Bairro 25 de Agosto, Duque de Caxias/RJ — CEP 25.071-202, torna público que, em conformidade com a legislação institucional e disposições vigentes, no período indicado neste Edital, estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE CAPACITAÇÃO EM PRECEPTORIA PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE (exceto Medicina)** para o segundo semestre de 2025, exclusivo aos profissionais que atuarão em atividade prática de supervisão de preceptoría nos cursos da área da saúde (exceto medicina) da UNIVERSIDADE UNIGRANRIO *Campi Duque de Caxias, Barra da Tijuca e Nova Iguaçu*. Esse processo seletivo será realizado através das normas definidas por este instrumento.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações.
- 1.2 O Programa tem por objetivo contribuir para o redimensionamento dos procedimentos de acompanhamento e avaliação do processo de ensino-aprendizagem por meio da **FORMAÇÃO DE PRECEPTORES DA ÁREA DA SAÚDE (EXCETO MEDICINA)**, mediante oferta de bolsas
- 1.3 com apoio da **UNIVERSIDADE UNIGRANRIO, Campi Duque de Caxias, Barra da Tijuca e Nova Iguaçu** em conjunto com os acadêmicos dos cursos de graduação da área da saúde (exceto Medicina), vinculados aos eixos da matriz curricular com a finalidade de proporcionar a complementação da formação universitária por meio de atividades práticas.
- 1.4 O Programa aqui ofertado visa:
 - a) Contribuir para a formação de recursos humanos para a preceptoría na IES;
 - b) Estimular preceptores a envolverem estudantes de graduação nas atividades profissionais, nos cenários de ensino/aprendizagem;

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS E BOLSAS

- 2.1. O presente Edital destina-se ao preenchimento de vagas, para a **FORMAÇÃO DE PRECEPTOR PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE** que exercerão atividades práticas e atuarão como preceptores nos cursos da área da saúde (exceto Medicina), da **UNIVERSIDADE UNIGRANRIO Campi Duque de Caxias, Barra da Tijuca e Nova Iguaçu**.
- 2.2 Serão disponibilizadas **até 65 vagas** distribuídas por curso, a ser realizado no período de vigência deste edital.
- 2.3 Os candidatos aprovados receberão bolsa no valor de R\$30,00 a hora para atividades práticas em cenários externos.
- 2.4. O valor mensal da bolsa será apurado de acordo com as horas de atividades de supervisão práticas desempenhadas. Nos períodos de recessos escolares/ intervalo de rodízios, diante a ausência de tais atividades, o valor de bolsa não será computado.



3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1** As inscrições poderão ser realizadas até o dia **07 de julho de 2025** mediante preenchimento de formulário disponibilizado através do link <https://forms.gle/S3dzd2CtYsLaDAn76>
- 3.2** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.3** Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, como requisito essencial para sua inscrição o seu currículo atualizado.
- 3.4** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.5** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou intempestiva.
- 3.6** Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.
- 3.7** A UNIVERSIDADE UNIGRANRIO não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.8** A veracidade e a idoneidade dos dados informados são de total responsabilidade do candidato. Dados fornecidos incorretamente pelo candidato não serão processados e a inscrição não será efetivada. Qualquer incorreção nas informações fornecidas pelo candidato implicará na anulação da inscrição.
- 3.9** A UNIVERSIDADE UNIGRANRIO poderá utilizar o e-mail e o telefone informados na ficha de inscrição para enviar aos candidatos informações relativas ao processo seletivo.

4. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- 4.1** Os participantes do **EDITAL DE FORMAÇÃO DE PRECEPTOR PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE** deverão cumprir os seguintes requisitos:
- Ser graduado;
 - Ter disponibilidade de horários para participar de forma presencial ou remota de cursos, palestras e capacitações, conforme solicitação da Coordenação do Curso;
 - Ter disponibilidade de horário para participar do CURSO DE FORMAÇÃO DE PRECEPTOR PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE que será realizado durante a vigência deste edital, com início em julho de 2025 (formato de EAD) e para o acompanhamento como preceptor, nos respectivos campos de estágio, com alunos dos cursos da área da Saúde (exceto medicina) da UNIVERSIDADE UNIGRANRIO *Campi* Duque de Caxias, Barra da Tijuca e Nova Iguaçu.
 - Ter compatibilidade de horário semanal para a atividade de preceptoria.
- 4.2** Ser comprometido com as atividades de preceptoria dos alunos dos cursos da área da saúde (exceto Medicina)
- 4.3** A seleção dos candidatos dar-se-á mediante entrevista.
- 4.4** A entrevista será agendada pela coordenação do curso .



5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1 O Resultado final deste processo será apurado após a etapa de entrevistas.
- 5.2 Os candidatos aprovados serão informados através do e-mail indicado no ato da inscrição.
- 5.3 Não caberá interposição de recurso à UNIVERSIDADE UNIGRANRIO acerca do resultado deste processo seletivo.

6. DO CANDIDATO JUNTO AO PROGRAMA

- 6.1 Todos os documentos listados abaixo, deverão ser apresentados para fins de **efetivação da matrícula** no curso de preceptoria da UNIVERSIDADE UNIGRANRIO através do e-mail programapreceptoresbolsistas.caxias@unigranrio.com.br.
- 6.2 Documentação:
 - 6.2.1 Apresentação de uma (01) cópia simples:
 - a) Carteira de Identidade (RG);
 - b) CPF;
 - c) Título de Eleitor;
 - d) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
 - e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
 - f) Comprovante de residência atualizado;
 - g) Certidão de regularidade junto ao conselho profissional;
 - h) Informativo de conta para pagamento das bolsas, com agência, conta corrente e titularidade da conta, sendo permitido somente conta do próprio candidato.
 - i) Currículo contendo formação e experiência profissional.
 - j) Apresentação de 01 (uma) foto 3x4 recente.
 - 6.2.2 Apresentação de uma (01) cópia autenticada:
 - a) Diploma de graduação por Instituição de ensino brasileira, credenciada pelo MEC – Ministério da Educação;
 - b) Histórico Escolar da graduação.
 - 6.2.3 Disposições sobre o cadastro:
 - a) Em hipótese alguma serão aceitos cadastros sem a apresentação de todos os documentos exigidos;
 - b) O diploma só será aceito se preencher as exigências legais;
 - c) Não serão aceitos cadastros após o encerramento do prazo estipulado;
 - d) O candidato aprovado que não efetuar o cadastro no prazo fixado no Edital perderá o direito à vaga, que será preenchida com candidato excedente, obedecendo-se rigorosamente à ordem classificatória;
 - e) O cadastro será realizado pelo próprio candidato ou por seu representante legal, munido de instrumento público de procuração com poderes específicos para o ato e mediante apresentação da cédula de identidade, original e cópia;
 - f) O candidato que se cadastrar no programa ficará sujeito ao Regimento da UNIVERSIDADE UNIGRANRIO regulamentos internos, portarias, resoluções e demais documentos pertinentes ao tema.
- 6.3 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados nos itens e nos subitens deste Edital impedirá a efetivação do cadastro do candidato junto ao programa.

7. DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

7.1 Uma vez classificado o Candidato, e firmado o Contrato de Prestação de Serviços para o **CURSO DE FORMAÇÃO DE PRECEPTOR PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE**, poderá ocorrer a rescisão nas seguintes hipóteses:

a – **Pelo CONTRATADO / CANDIDATO:**

I – Por desistência formal, ou seja, comunicação escrita neste sentido dirigida à Coordenação do Curso;

b – **Pela CONTRATANTE/ INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**

I - Por se tratar de um edital vinculado a cursos de capacitação em preceptoria, o preceptor selecionado deverá ter frequência mínima de 75% em cursos e demais capacitações de forma presencial, e 100% de forma on-line. Uma vez não atingida esta frequência, a CONTRATADA/ INSTITUIÇÃO DE ENSINO, poderá rescindir unilateralmente a bolsa de preceptoria.

II - Mediante notificação de rescisão, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

7.2 A rescisão ocorrerá sem ônus ou qualquer multa ou indenização à parte denunciante executando-se, sempre e obviamente, as obrigações da **CONTRATADA** quanto ao pagamento relativo às bolsas de estudo que porventura estejam pendentes à época da denúncia.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão do contrato decorrente das hipóteses previstas na alínea “b”, não caberá ao CONTRATANTE o direito de pleitear qualquer indenização, seja a que título for.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, retificações do edital, avisos e comunicados a serem divulgados.

8.2 Informações e orientações a respeito deste Processo poderão ser obtidas na UNIVERSIDADE UNIGRANRIO .

8.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo que sejam divulgadas no site da Unigranrio.

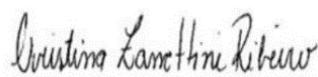
8.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a serem divulgados posteriormente. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

8.5 O programa institucional que trata este edital não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a UNIVERSIDADE UNIGRANRIO.



- 8.6 Após o término do processo, toda a documentação referente a este processo será encaminhada para arquivamento digital.
- 8.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral da UNIVERSIDADE UNIGRANRIO.
- 8.8 Será excluído, a qualquer época, mesmo depois de cadastrado, o candidato que, comprovadamente, para a realização do processo seletivo previsto nesse Edital, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.
- 8.9 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, Cronograma Geral, Programas, e quaisquer adendos, retificações e editais complementares que vierem a ser publicados pela UNIVERSIDADE UNIGRANRIO AFYA.
- 8.10 Os candidatos aprovados que, no curso do desenvolvimento da pesquisa, não cumprirem as atividades exigidas pelo programa poderão ser desligados a qualquer momento da bolsa de pesquisa, ficando vaga a sua função para preenchimento por outro bolsista.
- 8.11 Os candidatos aprovados ao exercerem as atividades práticas de supervisão em preceptorial deverão atuar sob a ótica da responsabilidade civil, ética e profissional que a profissão requer, assumindo a responsabilidade por quaisquer perdas e danos, a serem sofridos no exercício de sua atuação.
- 8.12 Pela **CONVENIENTE**, seus pacientes, clientes, frequentadores e/ou terceiros prejudicados, por danos físicos, materiais, morais, patrimoniais (inclusive lucros cessantes) e causados em virtude de todo e qualquer ato praticado por seus colaboradores, estagiários e/ou terceiros sob sua responsabilidade, ainda, responsável pelo pagamento de todas as despesas relativas à defesa

Duque de Caxias, 20 de junho de 2025.



Cristina Zanettini Ribeiro
Pró-Reitoria de Graduação

